Indicação nº 04/2023 **Cambé, 08 de Maio de 2023**

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

O Vereador que subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, em especial pelo Art. 91 do diploma legal, requer o encaminhamento da seguinte indicação;

MELHORIAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INDICAMOS, nos termos regimentais, com ciência do Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cambé, para que este tome as providências necessárias, junto ao departamento competente, no sentido de **CONCEDER A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL CONFORME ESTIPULADO PELO GOVERNO FEDERAL, CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÃO A TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLEMENTAÇÃO DA HORA ATIVIDADE QUE É GARANTIDO POR LEI.**

- **A lei 11.738, de 2008, regulamentou o piso salarial do magistério público** da educação básica para jornada de 40 horas semanais. O texto prevê um reajuste anual, no mês de janeiro, "utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano".

- A norma também estabelece que caso um município ou estado não consiga pagar o piso, pode pedir uma complementação nos repasses do governo federal. "O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação", diz a lei.

- **Sugiro a implementação de vale alimentação a todos os professores da rede municipal de ensino**. Considero que o vale-alimentação é uma forma de demonstrar a importância e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos servidores municipais, o que se reflete no atendimento das necessidades e anseios da população. Este tipo de auxílio significará um aumento nas possibilidades de alimentação e da qualidade de vida da família do servidor.

- A **Hora Atividade** é um período já pronunciado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB, que garante ao professor tempo dentro da sua jornada de trabalho para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização.

- A Lei 11.738/2008 determina em seu artigo 2º, que na composição da jornada de trabalho deve ser distribuída em 2/3 (dois terços) para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 da jornada de trabalho para atividades extraclasse (preparar aula, correções de provas, planejamento, etc).

Por fim renovamos os nossos protestos de estima e consideração, certos de que seremos atendidos,

Ademilson de Almeida

Vereador